



**CONVÊNIO nº 02/2013**

**Processo nº 0130/2013**

**1º Aditamento**

**1º ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS “PADRE EZEQUIEL RAMIN”, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ESPECIALMENTE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS.**

**PREÂMBULO**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, a Excelentíssima Senhora Doutora DANIELA SOLLBERGER, e CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS “PADRE EZEQUIEL RAMIN”, inscrito no CNPJ sob o nº 56.561.889/0001-30, com sede na Rua Heitor Maurano, 78/82, Belém, São Paulo/SP, doravante denominado ENTIDADE, neste ato representado por seu Coordenador Representante, PADRE JÚLIO RENATO LANCELLOTTI, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.133-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 218.933.228-15, resolvem com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006 e no artigo 116, da Lei nº 8666/93, celebrar o presente ADITAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes.





**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**- DO OBJETO -**

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita à população carente da Cidade de São Paulo, em especial às crianças, adolescentes e suas famílias, conforme Plano de Trabalho de fls. 156/168, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**- DOS RECURSOS -**

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **CONVÊNIO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 9.802,00 (nove mil, oitocentos e dois reais) a ser creditada em conta vinculada a este **CONVÊNIO**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º - O depósito do valor mencionado no "caput" será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega pela **ENTIDADE**, à **DEFENSORIA**, dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda, incisos II, III.

§ 2º - O presente **CONVÊNIO** tem o valor estimado de R\$ 117.624,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro reais), sendo que as despesas referentes ao corrente exercício, no valor estimado de R\$ 81.029,87 (oitenta e um mil, vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária - Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03092420057960000, Classificação de Despesa Elemento-Item 335039, do orçamento de 2014 e o restante, R\$ 36.594,13 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e treze centavos), à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.





§ 3º – Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** será de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de abril de 2014.

**Parágrafo único** – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela **DEFENSORIA**, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO DE CONVÊNIO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 dias após sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

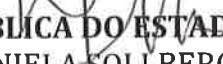
Todos os documentos referentes a atendimento e triagem efetuadas pela **ENTIDADE** devem estar à disposição da **DEFENSORIA**, que poderá vistoriar os serviços a qualquer tempo.







E, por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes  
o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 23 de abril de 2014.

  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DANIELA SOLLBERGER  
Defensora Pública-Geral

  
**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS "PADRE EZEQUIEL RAMIN"**  
PADRE JÚLIO RENATO LANCELOTTI  
Coordenador Representante

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: **MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO**  
Agente de Defensoria  
RG: **Assessoria de Convênios**  
**Defensoria Pública do Estado de São Paulo**

24.832.663-6

2.   
Nome: **Pâmela Fernandes**  
RG: **29.608.780-4**  
Assistente Técnico I  
RG: **Defensoria Pública do Estado de São Paulo**

